

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº 245

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 1.041/2024 - GP, de 30 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 31 de dezembro de 2024, os Secretários Municipais e servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO
RODRIGO LUIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	SECRETÁRIO CHEFE ADJUNTO GABINETE DO PREFEITO
ARTUR MAURÍCIO MAUX DE FIGUEIREDO	PROCURADOR-GERAL
ALVARO QUEIROZ BORGES	PROCURADOR-GERAL ADJUNTO
BRUNO LUIZ SANTOS DE ARAUJO	CONTROLADORIA-GERAL
LICIANI SILVA CARDOSO E SILVA	CONTROLADORIA ADJUNTA
BERNA IGNUM BATISTA DE AZEVEDO	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
MARCIO CEZAR DA SILVA PINHEIRO	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
RODOLFO SILVA DE MELO	SECRETÁRIO DE GOVERNO E PROJETOS ESPECIAIS
MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE LIMA	SECRETÁRIA ADJUNTA DE GOVERNO E PROJETOS ESPECIAIS
SÉRGIO JOSÉ SILVA DE LIMA	SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO	SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
THIAGO HENRIQUE CÂMARA DE MEDEIROS	SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO	SECRETÁRIO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
CLAUDIA TEREZINHA DE MEDEIROS DE FIGUEIREDO	SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E PROJETOS
CECÍLIA RAFAELA MELO GADELHA DE LIMA	SECRETÁRIA DE FINANÇAS
JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA	SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO
JADER TORRES JUNIOR	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
RITA DO CARMO DA COSTA DE BRITO	SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA
MARIA MARLUCE DE PAULA ARAUJO	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
RENATA FREIRE DO NASCIMENTO	SECRETÁRIA DE SAÚDE
DANIELLE NUNES DE FRANÇA	SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE
REGINA MARIA BARBOSA TINOCO	SECRETÁRIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
JANE CLEIDE DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA ADJUNTA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
NATÁLIA ALBUQUERQUE BARBOSA	SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO
ADRIENE PRISCILA DE OLIVEIRA PAIVA RAMALHO	SECRETÁRIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO
CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA PAIVA	SECRETÁRIA INTERINA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDVANIA FREITAS DE LIMA	SECRETÁRIA ADJUNTA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

VALDIVAN AURINO TINOCO	SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS
HAROLDO ANDRADE MARTINS DA SILVA	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA PAIVA	SECRETÁRIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RICARDO ANTONIO FERREIRA MELLER MAIA	SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS
JOSÉ CAIO SIQUEIRA BARBOSA	SECRETÁRIO ADJUNTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS
JOSELITO MARTINS DE ARAUJO	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL
ADRIANO NUNES DE QUEIROZ	DIRETOR GERAL DEMUTRAN
JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR	PRESIDENTE DO IPREV
JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA	PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA
LUANA BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DO SAAE
CLÁUDIO JOSÉ TINOCO FARACHE	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SAAE
LUANA BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	DIRETOR TÉCNICO, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAAE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1.042/2024 - GP, de 30 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e demais normas legais,

CONSIDERANDO o acórdão proferido pelo Tribunal Pleno do TJ/RN nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0810786-38.2023.8.20.0000,

CONSIDERANDO o reconhecimento da inconstitucionalidade material do Anexo I da Lei Municipal nº 1.479/2015, relativamente à previsão dos cargos públicos de Assessor Jurídico (CC-4), Assessor Especial (CC-5) e de Encarregado de Setor (FG-2),

CONSIDERANDO a modulação dos efeitos do acórdão que considerou razoável que as inconstitucionalidades declaradas gerassem efeitos ex nunc,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar os titulares dos seguintes cargos de provimento em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN - SAAE:

CARGO	NOME
ASSESSORIA JURÍDICA	JULIANA FONSECA DE MEDEIROS
ASSESSORIA ESPECIAL	JOSÉ MOACIR FARIAS DA SILVA
ASSESSORIA ESPECIAL	MANOEL ATAÍDE DE MELO NETO
ASSESSORIA ESPECIAL	ANDERSON LUIZ DE LIMA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1.043/2024 - GP, de 30 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e demais normas legais,

CONSIDERANDO o acórdão proferido pelo Tribunal Pleno do TJ/RN nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0803593-69.2023.8.20.5129 em face do artigo 100 da Lei Complementar nº 69/2015,

CONSIDERANDO o reconhecimento da inconstitucionalidade material do artigo 100 da Lei Complementar nº 69/2015 que instituiu a Gratificação Complementar - GC a ser concedida a servidores do quadro de pessoal permanente ou municipalizado,

CONSIDERANDO a modulação dos efeitos do acórdão que considerou razoável que a inconstitucionalidade declarada gerasse efeitos ex nunc,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar todas as Portarias que concederam Gratificações Complementares - CG a servidores do quadro de pessoal permanente ou municipalizado, previstas no artigo 100 da Lei Complementar nº 69/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1489/2024-SEMA de 30 de Dezembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Memorando nº 2.127/2024-SME, anexado ao Processo nº 1774/2024-SEMARH:

RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria de nº 1473/2024-SEMA, de 27 de Dezembro de 2024, que concedeu Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, ao Servidor, ABEL SOARES FERREIRA, Matrícula 5854.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 (Republicado por Incorreção)**

PROCESSO Nº 11934/2023
 ADESAO Nº 002/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35, sediada no Centro Administrativo na Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, neste Município, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Sra. Maria Marluce de Paula Araújo.

CONTRATADO(A): Empresa D'leon Serviços e Locações Ltda, inscrito no CNPJ Nº 24.295.246/0001-04, com sede a Rua Fernando Bandeira de Melo, nº 75, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-255

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar de 19 de janeiro de 2025 até o dia 18 de abril de 2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como Contrato Administrativo nº 012/2024, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.085 - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) - 30% - INF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1542 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.086 - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) - 30% - FUND ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1542 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1.550 - Transferência do Salário-Educação.
 DARATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2024
 MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE
 LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR
 D'LEON SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
 CONTRATADO(A)

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022.

Processo nº 799/2022

Pregão Eletrônico Nº 002/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação Empresa G. DA COSTA FELINTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.286.404/0001-59, localizada Sítio Povoado de Lagoa Nova, nº 108, Lagoa Nova, Trairais, Macaiba/RN

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 01 de janeiro de 2025, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 31 de março de 2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo encontra amparo legal no art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.085 - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) - 30% - INF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1542 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.086 - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) - 30% - FUND ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1542 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1.550 - Transferência do Salário-Educação
 DARATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2024
 MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE
 GILBERTO DA COSTA FELINTO
 G. DA COSTA FELINTO
 CONTRATADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023

PROCESSO N.º 8722/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal da Agropecuária e Desenvolvimento Agrário
CONTRATADA: Empresa VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob n.º 18.189.065/0001-92, Endereço: Rua Jose de Macêdo Freire, 10, andar 1 sala 05 – Janduís, Assú/RN

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de janeiro de 2025 até o dia 18 de janeiro de 2026, ou até a homologação de uma nova licitação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Décima do Contrato Administrativo n.º 021/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.120 - COLABORAÇÃO NO PREPARO DO SOLO DOS AGRICULTORES FAMILIARES. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de dezembro de 2024

REGINA MARIA BARBOSA TINOCO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CONTRATANTE

VICTOR HUGO SILVA DA COSTA

VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 063/2022

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Maria da Guia Gomes Cavalcanti, CPF n.º 721.733.194-34, com endereço residencial na Rua Conceição de Macabu, nº 2793, Potengi, Natal/RN. OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de janeiro de 2025 e se encerrando em 31 de março de 2025. VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação de nº 013/2022, (PROCESSO ORIGINAL/PMSGAR/Nº 1189/2022). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 30 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.049 – Bloco de Financiamento da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos; Fonte de Recurso: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024. VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025. SIGNATÁRIOS: Renata Freire do Nascimento – CONTRATANTE, e Maria da Guia Gomes Cavalcanti – CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 403/2021

LOCATÁRIA: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CNPJ (MF) nº 08.079.402/0001-35. LOCADOR: Gutierrez Ribeiro da Costa, CPF nº 092.893.024-61, residente na Rua Primavera, nº 64, Guanduba, São Gonçalo do Amarante/RN. OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de Janeiro de 2025 e se encerrando em 31 de Dezembro de 2025. VALOR MENSAL: R\$ 700,00 (setecentos reais). MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação de nº 045/2021 (Processo/PMSGAR/Nº 4468/2021). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania; Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2024. VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: Francisca Heide Bezerra da costa paiva – pelo CONTRATANTE, e Gutierrez Ribeiro da Costa – pelo CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2024

Processo nº 8971/2023

Pregão Presencial nº. 015/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Calvacanti, s/n – Centro, CEP 59291-625, São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CONTRATADA: A S P SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.747.505/0001-08, com sede na RUA JEQUIE, N.º 2905, POTENGI, NATAL/RN.

OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo o acréscimo nos quantitativos contratados, no percentual de 25% (vinte e cinco pontos percentuais), importa no valor total de R\$ 919.200,00 (novecentos e dezenove mil e duzentos reais), conforme descrição abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	ADITIVO 25%	QUANT	VLR TOTAL
01	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA LED POTÊNCIA NOMINAL DE 60W,	PONTO	600,00	1.126,00	675.600,00	150	1.126,00	168.900,00
02	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA LED POTÊNCIA NOMINAL DE 80W	PONTO	800,00	1.786,00	1.428.800,00	200	1.786,00	357.200,00
03	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA LED POTÊNCIA NOMINAL DE 120W	PONTO	100,00	1.855,00	185.500,00	25	1.855,00	46.375,00
04	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA LED POTÊNCIA NOMINAL DE 150W	PONTO	400,00	1.898,00	759.200,00	100	1.898,00	189.800,00
05	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA LED POTÊNCIA NOMINAL DE 180W	PONTO	100,00	1.947,00	194.700,00	25	1.947,00	48.675,00
06	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO, 1,5M	PONTO	1.400,00	188,00	263.200,00	350	188,00	65.800,00
07	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO, 3,0M	PONTO	600,00	283,00	169.800,00	150	283,00	42.450,00
VALOR TOTAL:								919.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.006 – Manutenção das atividades da secretaria de serviços urbanos ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no artigo 65, I "b" c/c & 1º e & 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, na melhor forma do Direito Administrativo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024

VALDIVAN AURINO TINOCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Responsável legal da CONTRATANTE

DANILO RIBEIRO MACHADO
A S P SERVICOS E COMERCIO LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

Processo nº 11157/2023
Pregão Eletronico nº 036/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Calvacanti, s/n – Centro, CEP 59291-625, São Gonçalo do Amarante/RN, através do Gabinete Civil.
CONTRATADA: A empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrito no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ sob o número 04.839.900/0001-88.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o acréscimo nos quantitativos contratados, no percentual de 25% (vinte e cinco pontos percentuais), importa no valor total de R\$ 2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais), conforme descrição abaixo;

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	ADITIVO 25%	QUANT	VLR TOTAL
ETANOL HIDRATADO	LT	2.000	4.39	8.780,00	500	4.39	2.195,00
						TOTAL	2.195,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 02 -GABINETE DO PREFEITO. PROJETO/ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. FONTE DE RECURSO 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal no artigo 65, II, "D", da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na melhor forma do direito administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de novembro de 2024.

RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES
 Secretário adjunto chefe de gabinete civil
 Responsável legal da CONTRATANTE

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
 AUTO POSTO SÃO TOME LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EXECUTIVO/SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2024 –SMS/SGA, de 12 de dezembro de 2024.

Anexo Único

Estabelece a criação da Mesa Municipal de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde de São Gonçalo do Amarante e seu Regimento Interno

REGIMENTO INSTITUCIONAL DA MESA MUNICIPAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS, que legitima espaço de diálogo e pactuação entre gestores e trabalhadores;

Considerando as demandas feitas pelos representantes sindicais ou profissionais de saúde para desenvolvimento da gestão do trabalho e da educação na saúde;

Considerando a importância da construção de espaços democráticos de Negociação, fomentando as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e dos trabalhadores do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Mesa Municipal de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde de São Gonçalo do Amarante, com a composição das representações da Gestão e dos Trabalhadores, a partir da data da publicação, na forma especificada a seguir:

I – Representação Governamental

1. Coordenadoria de Recursos Humanos (1 Titular e 1 Suplente)
2. Coordenadoria de Atenção da Primária à Saúde (1 Titular e 1 Suplente)
3. Coordenadoria de Regulação (1 Titular e 1 Suplente)
4. Secretaria de Saúde (1 Titular e 1 Suplente)
5. Secretaria de Planejamento (1 Titular e 1 Suplente)
6. Secretaria de Administração de Recursos Humanos (1 Titular e 1

Suplente)

II – Representação Sindical

1. Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do RN -SINDSAÚDE/RN (2 Titulares e 1 Suplente)
2. Sindicato dos Enfermeiros do RN – SINDERN (2 Titulares e 1 Suplente)
3. Sindicato dos Odontologistas do RN - SOERN (2 Titulares e 1 Suplente)

Art. 2º A citada Mesa de Negociação terá como protocolo de Regimento Interno o Anexo Único desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Secretaria Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em 30 de dezembro de 2024.

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de São Gonçalo do Amarante - RN, Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcante, s/n Centro, São Gonçalo do Amarante/RN; E-mail: sms@saogoncalo.rn.gov.br; Telefone: (84) 99621-7171. aprovada na RESOLUÇÃO CMS Nº 26 de 23 setembro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de SGA, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. A Mesa é composta por representantes do governo e dos profissionais de saúde, cujas decisões serão registradas em atas.

Considerando o Art. 6º da Lei nº 8.080/1990, que estabelece, incluídas no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a saúde do/a trabalhador/a, devendo esta ser promovida por um conjunto de atividades através das ações de vigilância epidemiológica e sanitária, promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como à recuperação e reabilitação da saúde dos/as submetidos/as aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho;

Considerando as Resoluções do CNS Nº 52, de 06 de maio de 1993, que institui a Mesa Nacional de Negociação e a Resolução/CNS nº 229, de 08 de maio de 1997 que a reinstala, com o objetivo de estabelecer um fórum permanente de negociação entre empregadores e trabalhadores do SUS sobre todos os pontos pertinentes a força de trabalho em saúde;

Considerando que a 10ª Conferência Nacional de Saúde de 1996, deliberou pela importância da implantação da Mesa Nacional de Negociação, bem como de mesas estaduais e municipais; e

I- Constituição

Cláusula Primeira. A Mesa Municipal de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde - SUS será coordenada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde ou seu representante designado formalmente.

Cláusula Segunda. A Mesa Municipal de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde - SUS é constituída por gestores públicos e entidades sindicais representativas de trabalhadores, garantindo-se a paridade.

Parágrafo Primeiro. Integram a Mesa Municipal de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde - SUS:

I – Representação Governamental

1. Coordenadoria de Recursos Humanos (1 Titular e 1 Suplente)
2. Coordenadoria de Atenção da Primária à Saúde (1 Titular e 1 Suplente)
3. Coordenadoria de Regulação (1 Titular e 1 Suplente)
4. Secretaria de Saúde (1 Titular e 1 Suplente)
5. Secretaria de Planejamento (1 Titular e 1 Suplente)
6. Secretaria de Administração de Recursos Humanos (1 Titular e 1 Suplente)

II – Representação Sindical

1. Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do RN -SINDSAÚDE/RN (2 Titulares e 1 Suplente)

2. Sindicato dos Enfermeiros do RN – SINDERN (2 Titulares e 1 Suplente)

3. Sindicato dos Odontologistas do RN -SOERN (2 Titulares e 1 Suplente)

Parágrafo segundo. Caberá ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), por sua livre decisão, participar das reuniões da MMNP-SUS como convidado especial permanente, designando um representante titular e um suplente, tendo direito apenas a voz.

Parágrafo terceiro. Decorrido o período de um ano da publicação do presente Regimento, os critérios de representação estabelecidos nesta cláusula poderão ser revistos pela MMNP-SUS. Nesta oportunidade serão apreciados os pleitos de incorporação, exclusão e permanência à Mesa, formulado pelas entidades governamentais de saúde ou pelas entidades sindicais, representantes dos trabalhadores em saúde.

Parágrafo quarto. Por acordo, as partes poderão permitir a participação de representantes de órgão de governo e de outras entidades sindicais como observadores da Mesa, sendo um observador por entidade/órgão.

Parágrafo quinto. O representante titular indicado que tiver 03(três) faltas sem justificativas consecutivas ou 06 (seis) faltas intercaladas por ano, em reuniões ordinárias, deverá ser substituído pela instituição/entidade que o indicou.

Parágrafo sexto. O (A) coordenador (a) geral da mesa, o (a) secretário (a) executivo (a) da mesa e todos os demais membros (Titulares ou Suplentes), serão liberados do trabalho para o exercício das atividades específicas da MMNP-SUS, sem prejuízo de sua remuneração ou outras vantagens de qualquer natureza, sendo justificadas suas ausências perante seu órgão de origem.

II - Objetivos

Cláusula Terceira. Constituem objetivos da Mesa:

1. Contribuir com o efetivo funcionamento do SUS, garantindo o acesso, a humanização, a resolatividade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população;

2. Instituir processos negociais de caráter permanente para tratar de conflitos e demandas decorrentes das relações funcionais e de trabalho no âmbito do SUS, buscando alcançar soluções para os interesses manifestados por cada uma das partes, constituindo, assim, um Sistema Municipal de Negociação Permanente do SUS;

3. Propor a regulação legal do Sistema Municipal de Negociação Permanente no SUS;

4. Negociar a Pauta Municipal de Reivindicações dos Trabalhadores do SUS;

5. Pactuar metodologias para a implantação das Diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Saúde e pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH à luz da Política Nacional de Humanização (PNH).

6. Discutir a estrutura e a gestão administrativa do SUS;

7. Propor procedimentos e atos que ensejem melhorias nos níveis de resolatividade e qualidade dos serviços prestados à população;

8. Tratar de temas gerais e de assuntos de interesse da cidadania, relacionados à democratização do Estado;

9. Promover a melhoria das condições de trabalho e do relacionamento hierárquico dentro das instituições de saúde, com vistas à eficácia profissional dos quadros funcionais;

10. Pactuar as condições apropriadas para a instituição de uma política municipal de educação permanente em saúde, contemplando as necessidades dos serviços de saúde e o pleno desenvolvimento na carreira do SUS;

11. Pactuar incentivos para a melhoria do desempenho, da eficiência, e das condições de trabalho, contemplando as necessidades dos serviços de saúde e o pleno desenvolvimento na carreira do SUS;

III - Princípios Constitucionais e Preceitos Democráticos

Cláusula Quarta. A MMNP/SUS apoia-se nos seguintes princípios e garantias constitucionais:

1. Da legalidade: as ações devem observar a legislação em vigor;

2. Da moralidade: exigência da probidade administrativa;

3. Da impessoalidade: prática de atos voltados para o interesse público;

4. Da qualidade dos serviços: a gestão pública obriga-se à obediência à lei, prática da honestidade, busca da resolatividade, da qualidade técnica no atendimento e satisfação do usuário;

5. Da participação: assegura a participação e controle da sociedade junto aos atos da gestão pública;

6. Da publicidade: garantia de transparência e acesso às informações da gestão pública;

7. Da liberdade sindical: reconhecimento da legitimidade da defesa dos interesses e da explicitação dos conflitos, garantia da livre organização sindical e do direito à greve dos trabalhadores, com base na legalidade vigente.

8. Da Integralidade: garantia da discussão das pautas de forma ampla e integral, respeitando as especificidades de cada unidade de saúde e categorias profissionais.

Cláusula Quinta. A MMNP/SUS também adota os seguintes preceitos democráticos de negociação:

1) Da ética, da confiança recíproca, da boa-fé, da honestidade de propósitos e da flexibilidade para negociar;

2) Da obrigatoriedade das partes em buscarem a negociação quando esta for solicitada por uma delas;

3) Do direito de acesso à informação;

4) Do direito ao afastamento de dirigentes e representantes sindicais para o exercício de seus mandatos;

5) Da legitimidade de representação, do respeito à vontade soberana da maioria dos representados e da adoção de procedimentos democráticos de deliberação;

6) Da independência do movimento sindical e da autonomia das partes para o desempenho de suas atribuições constitucionais.

IV - Estruturação Funcional

Cláusula sexta. A MMNP SUS estrutura-se de forma vertical e horizontal.

Parágrafo primeiro. A estrutura vertical compreende o funcionamento articulado de uma Mesa Municipal, constituindo o Sistema Municipal de Negociação Permanente do SUS-RN.

Parágrafo terceiro. A estrutura horizontal da MMNP-SUS poderá ser constituída por Grupos de Trabalho e/ou Comissões Temáticas de interesse comum.

Parágrafo quarto. Os Grupos de Trabalho - GT's e/ou Comissões Temáticas terão por finalidade subsidiar as discussões da MMNP/SUS, a qual também determinará suas abrangências e prazos de funcionamento.

Parágrafo quinto. Ao final dos trabalhos, os Grupos de Trabalho - GT's e/ou Comissões Temáticas elaborarão relatórios contendo as propostas, de consenso ou não, que serão remetidas para apreciação e aprovação pela MMNP/SUS.

V - Prerrogativas e Competências

Cláusula sétima. O tratamento dos conflitos e das demandas decorrentes dos vínculos funcionais e de trabalho no âmbito do SUS e as garantias ora estabelecidas, constituem prerrogativas exclusivas das partes subscritoras do presente Regimento.

Parágrafo Único. Compete, exclusivamente, à Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS dar encaminhamento às tratativas de caráter geral consensuadas na mesa entre as entidades sindicais representativas dos trabalhadores e dos gestores públicos.

VI - Estímulo à Instância de Negociação

Cláusula oitava. As partes assumem o compromisso de buscar soluções negociadas para os assuntos de interesse dos trabalhadores e do Sistema Único de Saúde - SUS, baseando-se nos princípios éticos e legais, atuando sempre com transparência, além de envidar todos os esforços necessários para que os pontos negociados sejam cumpridos.

VII - Caráter Deliberativo e Sistema Decisório

Cláusula nona. A reunião da MMNP/SUS somente será instalada se presentes a maioria absoluta (50% mais 1) das partes que a compõem. Suas deliberações serão tomadas priorizando o consenso, em caso de impossibilidade deste, será adotado o sistema de votação.

Parágrafo Único. Inexistindo consenso e empate na votação, as proposições divergentes serão encaminhadas para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Cláusula décima. Para produzirem efeito, as decisões emanadas da MMNP/SUS deverão obedecer aos preceitos legais e aqueles que regem o Sistema Único de Saúde - SUS e a Administração Pública, seja quanto à forma, seja quanto ao mérito.

VIII - Regras e Procedimentos Formais do Processo de Negociação

Coordenação dos Trabalhos

Cláusula Décima Primeira. O processo de negociação na MMNP/SUS será coordenado por um membro eleito entre os titulares da Mesa.

Parágrafo Primeiro. Para organização e operacionalização da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS/RN, fica constituída uma Secretaria Executiva, indicada pela gestora, com a finalidade de articular e encaminhar os trabalhos de acordo com a agenda deliberada em plenária da Mesa.

Parágrafo segundo. Compete à Secretaria Executiva da MMNP/SUS, entre outras atribuições que lhes forem expressamente conferidas:

1) Providenciar as condições necessárias à realização das reuniões da Mesa e ao bom funcionamento do sistema de negociação;

2) Convocar os participantes para as reuniões ordinárias e extraordinárias da Mesa;

3) Definir, após consulta aos partícipes, sempre que possível, o local e o horário das reuniões extraordinárias da Mesa, quando esta estiver impossibilitada de assim decidir;

4) Receber documentos, elaborar e encaminhar aos partícipes, antecipadamente, a pauta de cada reunião;

5) Reunir e distribuir material, estudos e pareceres para subsidiar as discussões, quando for o caso;

6) Secretariar as reuniões;

7) Elaborar atas de reuniões e repassá-las aos partícipes, cuidando para que sejam assinadas por todos;

8) Reunir documentos e manter arquivos públicos organizados dos processos de negociação e disponibilizar em sites eletrônicos.

9) Monitorar canais de comunicação da web (grupo de whatsapp, e-mail, etc.) encaminhando as demandas aos setores competentes, respondendo a demandas de sua competência.

10) Encaminhar convites às instituições consultivas para participação em reuniões, informando a pauta, sempre que solicitado pelos membros da MMNP-SUS.

Cláusula Décima Segunda. A MMNP/SUS poderá ter seus trabalhos acompanhados pela figura de um facilitador que detenha experiência específica em negociação coletiva.

Parágrafo primeiro. A competência material do facilitador do processo restringe-se aos aspectos referentes à formulação e à forma de funcionamento da MMNP/SUS, não lhe

competindo atuar sobre o mérito das questões tratadas.

Parágrafo segundo. O facilitador do processo poderá ser o presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), indicado de comum acordo pelos integrantes da Mesa.

Assessoria Técnica

Cláusula Décima Terceira. As partes envolvidas no processo de negociação poderão solicitar a participação de assessorias técnicas na Mesa de Negociação, desde que previamente acordadas.

Mediação

Cláusula Décima Quarta. Para viabilizar o processo de negociação em caso de impasse, fica acordado entre as partes que a mediação será exercida pelo Coordenador da MMNP-SUS.

Procedimentos na dinâmica dos trabalhos da Mesa durante as reuniões.

Cláusula Décima Quinta. As questões trazidas pelos partícipes, bem como as respectivas respostas, réplicas e tréplicas, deverão ser formalizadas e devidamente justificadas.

Parágrafo Único. Ao partícipe, a quem é dirigida a questão, cumpre apreciar a questão, arrazoando sua posição frente ao que lhe foi apresentado, em prazo estabelecido preferencialmente de comum acordo ou, não sendo isso possível, fixado pela Coordenação, o qual não poderá ultrapassar a data de realização da próxima reunião ordinária.

Dinâmica das Reuniões Ordinárias

Cláusula décima sexta. As reuniões ordinárias da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS serão mensais, ficando estabelecido a terceira segunda-feira de cada mês como dia fixo.

Parágrafo primeiro. Convocações de reuniões, apresentação de itens à pauta, definição de datas, etc., poderão ser realizados de forma verbal ao final de cada reunião, fazendo-se a devida anotação na respectiva ata.

Parágrafo segundo. Durante as reuniões a Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS/RN deverá observar os seguintes procedimentos:

- 1) Previamente, os partícipes receberão a convocação formal acompanhada da pauta da reunião, da ata da reunião anterior e demais documentos e materiais de subsídios;
- 2) Os partícipes deverão apresentar propostas de itens à pauta de reunião no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à sua realização ou em casos excepcionais, solicitar acréscimos no início da reunião, a qual deverá ser submetida à aprovação dos membros;
- 3) A convocação dos partícipes e a pauta para a reunião ordinária será encaminhada no prazo de até 7 (sete) dias anteriores à sua realização;
- 4) A convocação informará a data e o local da reunião e a proposta de pauta, cabendo à Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS decidir sobre esta, no dia da reunião.

Reuniões Extraordinárias

Cláusula Décima Sétima. Poderão ocorrer reuniões extraordinárias da Mesa de Negociação Permanente do SUS a qualquer tempo, desde que requerida pela maioria absoluta dos seus integrantes, podendo ocorrer durante a reunião ordinária, sem precisar de requerimento formal.

Parágrafo Primeiro. O requerimento de reunião extraordinária deverá conter os itens da proposta de pauta que conformam a ordem do dia, quando esta não for acordada durante a reunião ordinária.

Parágrafo segundo. A data de realização das reuniões extraordinárias da Mesa serão sempre que possível definidas durante a reunião ordinária e em situações intempestivas através dos canais de comunicação virtual comumente utilizados pela Mesa.

Parágrafo terceiro. Além dos representantes oficiais da MMNP-SUS (Titulares e Suplentes) poderão participar das reuniões da Mesa convidados para acompanhar discussão sobre assuntos pautados na reunião relacionados a demandas apresentadas por estes à Mesa.

Parágrafo quarto. Quando se tratar de um assunto de interesse de grupo ou categoria de trabalhadores, o Sindicato ou órgão do governo deve informar quantos convidados se farão presentes à reunião, não excedendo o quantitativo de 03 (três) pessoas por assunto pautado. Na eventualidade de haver mais pessoas, o próprio grupo escolherá entre seus pares, quem participará da reunião.

Parágrafo quinto. Na definição da pauta serão ordenados primeiramente os pontos que envolvem a presença de convidados, de modo que os mesmos sejam liberados após a discussão do ponto.

Parágrafo sexto. A pauta será sempre proposta pelos membros que compõem a Mesa, sendo necessária a presença do proponente como relator designado para seu assunto. Trabalhadores ou gestores que não solicitaram pontos de pauta e que não foram convidados pelos representantes da MMNP-SUS não poderão participar da reunião, salvo se houver justificativa aprovada pela maioria absoluta dos membros da Mesa.

Parágrafo sétimo. Poderão participar assessores jurídicos e de comunicação dos Sindicatos ou órgãos públicos que compõem a Mesa, sendo-lhes facultado apenas o direito de fala.

Parágrafo oitavo. O tempo das falas e a disposição das pessoas no espaço físico serão definidos, previamente, levando-se em consideração a ordem do dia (Pauta), o número de pessoas presentes à reunião, bem como a categoria de cada participante.

Formalização de Resultados

Cláusula décima oitava. Os assuntos tratados pela Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS serão registrados em atas de reunião, pela Secretaria Executiva que as submeterá, após leitura, à assinatura dos partícipes, ou em protocolos,

dependendo de sua complexidade.

Parágrafo Primeiro. Os Protocolos da MMNP/SUS conterão as considerações preliminares que motivaram a decisão, seu conteúdo propriamente dito e os procedimentos legais e burocráticos previstos para sua efetiva implementação e cumprimento.

Parágrafo segundo. A Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS instituirá modelos de protocolos e orientações quanto à sua aplicação.

Cláusula Décima Nona. Todos os documentos pertinentes à MMNP-SUS serão públicos e arquivados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que os remeterá, anualmente, ao Arquivo do Conselho Municipal de Saúde.

Disposições Finais

Cláusula vigésima. O descumprimento deste Regimento será considerado como rompimento das bases fundamentais da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS.

Cláusula vigésima primeira. Os casos omissos, dúvidas e controvérsias relativos à aplicação do presente Regimento serão dirimidos pela Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS.

Cláusula Vigésima Segunda. Compete exclusivamente à Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS decidir sobre a alteração do presente Regimento.

Cláusula vigésima terceira. Este Regimento será publicado no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante, por ato da Secretaria Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO

MINUTA REGIMENTO INTERNO DO SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE – SINP, DA MESA DE NEGOCIAÇÃO DA SMS.

COMPETÊNCIA MATERIAL DA MESA DE NEGOCIAÇÃO SETORIAL DA SAÚDE

Cláusula Primeira: A Mesa Setorial de Negociação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde (doravante designada apenas como “Mesa de Negociação da SMS”) tem, a princípio, competência para apreciar quaisquer matérias a ela submetidas, que envolvam, no âmbito de sua abrangência, interesses da Administração Direta e seus trabalhadores, relacionados a relações e condições de trabalho.

§ 1º - A Mesa de Negociação da SMS será composta por 8 (oito) representantes da Administração e respectivos suplentes, indicados pelo Secretário Municipal da Saúde e 8 (oito) representantes dos Trabalhadores e respectivos suplentes, indicados pela Bancada Sindical da Saúde.

§ 2º As partes envolvidas no processo de negociação poderão solicitar à participação de assessorias técnicas na Mesa de Negociação, desde que previamente acordadas.

§ 3º De comum acordo, as partes poderão permitir a participação de trabalhadores da saúde, de representantes de outros órgãos do governo Municipal, de outras entidades sindicais como observadores.

§ 4º - Poderão participar no máximo oito (8) trabalhadores por entidade geral, três (3) por entidades específicas ou de categoria e cinco (5) por um mesmo local de trabalho.

COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DA MESA

Cláusula Segunda: Os trabalhos da Mesa de Negociação da SMS serão coordenados por uma Coordenação Executiva constituída de dois membros, sendo um membro indicado pela bancada governamental e o outro membro indicado pela bancada sindical, cada qual representando seus respectivos segmentos:

§ 1º - O coordenador da bancada governamental na Mesa será indicado pelo Secretário da Saúde.

§ 2º - O coordenador da bancada sindical na Mesa será eleito, por seus pares, dentre os representantes das entidades do setor.

Atribuições dos Coordenadores da Mesa

Cláusula Terceira: Compete aos coordenadores da Mesa, entre outras atribuições que lhe forem conferidas:

- I – providenciar as condições necessárias à realização das reuniões da Mesa e ao bom e regular funcionamento do Sistema de Negociação Permanente do SINP;
 - II – convocar os membros da Mesa para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - III – definir, após consulta aos Membros, sempre que possível, o local e horário das reuniões extraordinárias, quando não houver decisão da Mesa neste sentido;
 - IV – receber as questões, elaborar e encaminhar aos segmentos representados na Mesa, antecipadamente, a pauta de cada reunião, informando, se for o caso, a participação de instâncias consultivas mediadoras;
 - V – reunir e distribuir material, estudos e pareceres para subsidiar as discussões;
 - VI – encaminhar convite/convocação para participação de instâncias consultivas mediadoras, sempre que solicitado por qualquer dos Membros da Mesa;
 - VII – abrir, coordenar e encerrar as reuniões;
 - VIII – indicar um funcionário da SMS para secretariar as reuniões;
 - IX – apoiar o secretariado na elaboração das atas das reuniões e repassá-las aos segmentos representados na Mesa, cuidando para que sejam assinadas por todos os Membros participantes;
 - X – reunir documentos e manter arquivo público organizado; Reuniões Ordinárias da Mesa – Procedimentos Prévios;
- Cláusula Quarta: As reuniões ordinárias da Mesa de Negociação da SMS serão mensais de acordo com calendário anual previamente estabelecido em Mesa, observando-se os seguintes procedimentos:
- I – os Membros receberão convocação formal, pauta da reunião e informação sobre as

demais presenças convocadas;

II – no encaminhamento dos pontos de pauta à Coordenação Executiva, os segmentos representados na Mesa devem solicitar, quando for o caso, o convite/convocação de trabalhadores da saúde, de membros de outros órgãos do governo Municipal e de outras entidades sindicais observadoras, justificando sua pretensão;

III – a convocação dos Membros para a reunião ordinária será encaminhada no prazo de 7 (sete) dias úteis anteriores à sua realização;

IV – a convocação informará a data e o local de reunião e a pauta de assuntos a serem tratados;

V – o encaminhamento de convite/convocação para trabalhadores e representação dos órgãos descritos no item II da presente cláusula, para participação em reunião ordinária, quando for o caso, observará o prazo de até 5 (cinco) dias de antecedência da data de sua realização;

VI – para requerer a participação de representação dos órgãos descritos no item II da presente cláusula, os representantes das bancadas que integram a Mesa de Negociação da SMS deverão proceder à solicitação escrita no prazo de 5 (cinco) dias anteriores à realização da reunião;

Parágrafo Único: Os procedimentos previstos nesta Cláusula, tais como convocação de reunião; apresentação de pontos à pauta; requerimento de participação de trabalhadores e membros de outros órgãos, entidades e conselhos; definição de datas e outros poderão ser realizados na forma verbal ao final de cada reunião, desde que de comum acordo, fazendo-se a devida anotação nas respectivas atas.

REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DAS MESAS – PROCEDIMENTOS PRÉVIOS

Cláusula Quinta: As reuniões extraordinárias do SINP poderão ocorrer a qualquer tempo, desde que requerida por consenso entre os membros ou por uma das bancadas da Mesa de Negociação da SMS

§ 1º - O requerimento de reunião extraordinária deverá conter os pontos da pauta que conformará a ordem do dia e solicitação, se for o caso, de participação de membros de outros órgãos, entidades e conselhos;

§ 2º - O pedido de realização de reunião extraordinária não poderá ser indeferido pela Coordenação Executiva, a quem caberá designar a data de sua realização em prazo não superior a 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da solicitação.

§ 3º - O prazo para convocação dos demais Membros da Mesa para a reunião extraordinária será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sua realização.

DAS REUNIÕES

Cláusula Sexta: A Coordenação Executiva destacará um funcionário da SMS para a função de secretariado da mesa.

Cláusula Sétima: No início de cada reunião será definido o tempo limite para o encerramento da reunião, com o que todos os participantes devem se comprometer.

Cláusula Oitava: Os Membros interessados em fazer uso da palavra deverão solicitar sua inscrição ao coordenador da reunião da bancada da administração ou da bancada representativa dos trabalhadores.

Parágrafo Único: No caso de inscrições repetidas o coordenador deverá garantir a preferência aos Membros que ainda não tiverem se manifestado.

Cláusula Nona: O coordenador da reunião, consultados os participantes, definirá o tempo destinado aos informes e exposições de convidados ou participantes.

Cláusula Décima: Na fase de debate dos pontos da pauta, cada participante inscrito para fazer uso da palavra terá 3 (três) minutos para manifestação.

PROCEDIMENTOS DA MESA DE NEGOCIAÇÃO DE SMS

Cláusula Décima Primeira: As questões trazidas pelas bancadas partícipes, bem como as respectivas respostas, réplicas, tréplicas, deverão ser sempre escritas, arrazoadas e motivadas.

§ 1º - A bancada partícipe, a quem é dirigida a questão, cumpre apresentar resposta escrita, arrazoando sua posição frente ao que lhe foi apresentada, em prazo estabelecido, preferencialmente de comum acordo, ou, não sendo possível será fixado pela coordenação, que não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, prorrogáveis de comum acordo.

Cláusula Décima Segunda: As decisões da Mesa de Negociação de SMS serão adotadas por consenso entre as bancadas.

§ 1º - Os representantes das bancadas com assento na Mesa de Negociação de SMS poderão estabelecer Comissões Temáticas Específicas e Grupos de Trabalho com o objetivo de discutir, elaborar e encaminhar propostas que subsidiem e embasem as decisões a serem adotadas por consenso;

§ 2º - As Comissões Temáticas Específicas e os Grupos de Trabalho terão seu(s) tema(s), abrangências e prazos para apresentação de propostas definidos pelos representantes das bancadas na Mesa de Negociação de SMS.

§ 3º - Ao final dos trabalhos, as Comissões Temáticas Específicas e Grupo de Trabalho elaborarão relatórios contendo as propostas, que serão remetidas à apreciação e aprovação ou não da Mesa de Negociação de SMS.

Cláusula Décima Terceira: Havendo decisões sobre determinadas matérias, estas deverão ser registradas, dependendo da sua complexidade, em atas de reunião ou formalizadas através de protocolo da Mesa de Negociação da SMS.

§ 1º - O Protocolo da Mesa conterá as considerações preliminares que motivaram a decisão, seu conteúdo propriamente dito e os procedimentos legais burocráticos previstos para sua efetiva implementação e cumprimento.

§ 2º - A Mesa de Negociação da SMS instituirá modelos de protocolo e orientação quanto à sua aplicação.

§ 3º - As atas, protocolos e documentos em geral pertinentes à Mesa de Negociação da SMS deverão ser encaminhados às entidades componentes da bancada sindical em prazo não superior a quinze (15) dias após a realização da respectiva Mesa de Negociação.

Cláusula Décima Quarta: Os assuntos tratados na Mesa de Negociação da SMS serão registrados em atas de reunião pelo secretariado indicado pela Coordenação Executiva que as submeterá, após leitura, à assinatura das bancadas.

Cláusula Décima Quinta: Todos os documentos pertinentes ao SINP serão arquivados e públicos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Sexta: Compete à Secretaria Municipal da Saúde prover a Mesa de Negociação da SMS de recursos estruturais e administrativos necessários ao seu adequado desenvolvimento.

Cláusula Décima Sétima: A Mesa de Negociação da SMS deverá coordenar e monitorar a implantação de Mesa de Negociação no HSPM, visando a resolução de questões específicas de seus órgãos.

§ 1º - A mesa local enumerada no caput da presente cláusula poderão lançar mão de Mesa Local de Negociação visando à resolução de questões locais.

Cláusula Décima Oitava: Os casos omissos, as dúvidas e as controvérsias relativos à aplicação do presente Regimento Interno, serão decididos em conjunto, pelos representantes da Administração e pelos representantes dos Trabalhadores com assento na Mesa de Negociação da SMS.

Cláusula Décima Nona: Compete exclusivamente à Mesa de Negociação da SMS decidir sobre mudança no presente Regimento Institucional e adotar providências para uniformizar procedimentos da Mesa.

Cláusula Vigesima: O presente Regimento Interno do Sistema de Negociação Permanente - Mesa de Negociação da SMS será publicado no Diário da Cidade, por ato do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em 10 de maio de 2024.

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 035/2024/SMS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação da servidora MARISTELA CARVALHO COSTA DA ROCHA como responsável técnica do corpo de enfermagem do Centro de Atenção Psicossocial (APS II), no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45 da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante, bem como em observância às disposições da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, que estabelece normas gerais para disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da Enfermagem, resolve:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade estabelecida pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (COREN-RN) de designar um responsável técnico para a equipe de enfermagem atuante no Centro de Atenção Psicossocial (APS II), situado à Rua Maria Salete de Moraes, nº 22, Novo Santo Antônio, São Gonçalo do Amarante-RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora MARISTELA CARVALHO COSTA DA ROCHA, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (COREN-RN) sob o nº 33669, portadora do CPF nº 243.255.504-97 e matrícula funcional nº 5243, para exercer a função de responsável técnico pela equipe de enfermagem no Centro de Atenção Psicossocial (APS II).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 19 de dezembro de 2024.

Renata Freire do Nascimento
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 04/2023, para alteração contratual que entre si celebram a Secretaria do Estado da Educação, da Cultura do Lazer e do Esporte e a Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Termo de Cooperação Mútua, com supressão e acréscimo de servidores.

ANEXO I

SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, SUPRIMINDO DO QUADRO DE PERMUTAS DE SERVIDORES DO ESTADO DO RN SEEC.

*CARLA FABRINE MARTINS GURGEL MAT: 01142 7 CPF: 067797364-06

ANEXO II

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, PARA COMPOR DO QUADRO DE PERMUTADO ESTADO/SEEC.

*ANDREA SILVA ANDRADE DE ARAÚJO MAT: 5572 CPF: 108658431-04

*WILLIAM ROBSON SILVA DE FARIAS MAT: 9478 CPF: 938105714-15

*ABEL SOARES FERREIRA MAT: 5854 CPF: 379277364-34

ASSINATURAS:

MARIA DO SOCORRO BATISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

LOCAL E DATA: NATAL/RN, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

SAAE/LICITAÇÃO**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24030001/2022**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: ASG ADMINISTRACAO DE SERVICOS GERAIS EIRELI, CNPJ nº 03.867.672/0001-97, com sede a Rua São José, 1602, Sala 111, Lagoa Seca, Natal/RN - CEP 59031-630.

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 meses. A INICIAR-SE EM 01 de janeiro de 2025, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 65 e 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Dezembro de 2024 - ASSINATURAS: Luana Beatriz de Souza Santos - CONTRATANTE - ASG ADMINISTRACAO DE SERVICOS GERAIS EIRELI - CONTRATADO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03010008/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: A E SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.522.332/0001-50, Avenida Coronel Norton Chaves, nº 248, Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.075-200. OBJETO: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 meses. A INICIAR-SE EM 01 de janeiro de 2025, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 65 e 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Dezembro de 2024 - ASSINATURAS: Luana Beatriz de Souza Santos - CONTRATANTE - A E SILVA DE OLIVEIRA - CONTRATADO

LEGISLATIVO**LEI PROMULGADA Nº 2.304, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CRIA E FIXA A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE OUVIDOR, E ATRIBUI NOVA REMUNERAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROCURADOR-GERAL, PROCURADOR-GERAL ADJUNTO, CONTROLADOR GERAL E DIRETOR GERAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, XVI e 31, da Lei Orgânica do Município, art. 11, XXIV e 21 XVI, 166, § 2º da Resolução nº 003/2022, Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o cargo de Ouvidor no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, com atribuições voltadas à promoção da transparência e ao atendimento das manifestações da população junto ao Poder Legislativo.

Art. 2º O cargo de Ouvidor deverá ser obrigatoriamente ocupado por pessoa com nível superior completo, devidamente comprovado mediante apresentação de diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

I - Ser maior de 21 anos;

II - Possuir nível superior completo, devidamente comprovado mediante apresentação de diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Ter experiência profissional ou conhecimento em áreas como administração pública, direito, comunicação ou atendimento ao cidadão;

IV - Demonstrar capacidade para assumir as funções previstas, envolvendo responsabilidade, discricção e organização.

Art. 3º O ocupante do cargo de Ouvidor será responsável, entre outras funções, por:

I - Receber, analisar e encaminhar denúncias, reclamações, sugestões ou elogios relativos às atividades da Câmara Municipal;

II - Promover ações que assegurem a transparência e a melhoria dos serviços prestados pelo Legislativo;

III - Prestar informações à sociedade, de forma clara e objetiva, sempre que solicitado;

IV - Gerenciar e supervisionar os sistemas eletrônicos de informações da Câmara Municipal, garantindo seu pleno funcionamento, segurança e eficiência no atendimento às demandas institucionais e do público.

V - Prestar apoio técnico e atuar em conjunto com os diversos setores da Câmara Municipal, promovendo a articulação necessária para a solução dos problemas apontados pelos cidadãos.

Art. 4º A remuneração do cargo de Ouvidor será fixada em R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), a ser reajustada nos mesmos termos e critérios aplicáveis aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 5º O cargo de Ouvidor será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, observados os requisitos estabelecidos no Art. 2º desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º A remuneração dos cargos de Procurador-Geral, Controlador-Geral e Diretor-Geral da Câmara Municipal será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e a do Procurador-Geral Adjunto será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus totais efeitos financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

203ª da Independência e 136ª da República.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

LEI PROMULGADA Nº 2.305, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO-SAÚDE AOS VEREADORES QUE INTEGRAM O PARLAMENTO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, XVI e 31, da Lei Orgânica do Município, art. 11, XXIV e 21 XVI, 166, § 2º da Resolução nº 003/2022, Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei.

TÍTULO I
Dos Auxílios

Art. 1º Ficam instituídos no âmbito do Poder Legislativo o auxílio-alimentação e auxílio-saúde, destinados aos vereadores que integram parlamento municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Capítulo I
Do Auxílio-Alimentação

Art. 2º O auxílio-alimentação tem por finalidade assegurar aos Vereadores, subsidiar as despesas com a refeição, mediante pagamento em pecúnia.

Art. 3º O auxílio-alimentação tem natureza indenizatória, caracterizando-se como rendimento não tributável, sem incidência de contribuição previdenciária e/ou imposto de renda.

Art. 4º São requisitos para a percepção do auxílio-alimentação:

I - Inscrever-se perante a Direção Geral da Câmara Municipal, mediante formulário próprio, instruindo o requerimento com documentos pessoais.

II - Não receber auxílio semelhante, nem estar vinculado, custeado com recursos públicos por órgãos e/ou entidades públicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios.

Art. 5º O auxílio-alimentação de que trata o art. 1º desta Lei, não será concedido:

I - Deixar o mandato para assumir qualquer outro cargo de Secretário, ou qualquer outro cargo em comissão, junto a Administração Pública, quer seja, na esfera Municipal, Estadual ou Federal.

II - Perder o mandato por descumprimento das normas legais;

III - Estiver em gozo de licença ou afastamento sem remuneração, exceto em caso de licença para tratamento de saúde;

IV - Estiver afastado por determinação judicial.

VI - Ser o vereador beneficiário de outro auxílio- ou benefício de mesmo título ou por idêntico fundamento;

Art. 6º O valor do auxílio-alimentação é fixado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo creditado, mensalmente, diretamente na folha de pagamento do beneficiário.

Capítulo II
Do Auxílio-Saúde

Art. 7º O auxílio-saúde destina-se a ressarcir parcialmente, em caráter indenizatório, as despesas decorrentes de gastos relativos à saúde suplementar dos vereadores.

Art. 8º O auxílio-saúde tem caráter indenizatório, caracterizando-se como rendimento não tributável, sem incidência de contribuição previdenciária e/ou imposto de renda.

Art. 9º São requisitos para a percepção do auxílio-saúde:

I - Inscrever-se perante a Direção Geral da Câmara Municipal, mediante formulário próprio, instruindo o requerimento com documentos pessoais.

II - Não receber auxílio semelhante, nem estar vinculado, como titular ou dependente, a plano de assistência à saúde custeado com recursos públicos por órgãos e/ou entidades públicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios.

Art. 10. São obrigações dos servidores beneficiários do auxílio-saúde:

I - Comprovar perante a Câmara Municipal, anualmente e sempre que solicitado, a manutenção do vínculo contratual com plano ou seguro de assistência à saúde;

II - Comunicar imediatamente à unidade competente a rescisão do contrato de plano ou seguro de assistência à saúde;

III - comunicar imediatamente à unidade competente se deixar de preencher qualquer dos requisitos estabelecidos no art. 2º desta Lei; e

IV - Prestar contas, nos prazos e termos determinados pela Presidência Câmara.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer dessas obrigações importará na suspensão do auxílio-saúde, sem prejuízo da apuração e devolução de parcelas indevidamente recebidas pelo Vereador

Art. 11. O valor do auxílio-saúde é fixado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo creditado, mensalmente, diretamente na folha de pagamento do beneficiário.

TÍTULO II
Dos Recursos Orçamentários

Art. 12. Os recursos para custear as despesas a serem gerada com implementação da presente, estão devidamente consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante para o exercício 2025.

TÍTULO III
Das Disposições Gerais

Art. 13. O vereador poderá renunciar aos benefícios do auxílio-alimentação e auxílio-saúde, mediante requerimento endereçado a Presidência da Casa, contudo, uma vez renunciado, o ato torna-se irrevogável e irretirável dentro da legislatura.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus plenos efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2024.

203º da Independência e 136º da República.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 96/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ARGENTINA PEREIRA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 97/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARIA DE FATIMA DE CAMPOS LIMA, do cargo de provimento em comissão de SUBCHEFE DE SETOR, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 98/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, WILLIAM FERREIRA MAXIMINO, do cargo de provimento em comissão de SUBCHEFE DE SETOR, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 99/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, FABIO IAGO GOMES SOUTO, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 100/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, AURILETE GOMES DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 101/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, CARLA SILVA DE LIRA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 102/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ANGÉLICA DE ALMEIDA CRUZ CAVALCANTE, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 103/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JOSE GILDAMIR GOMES, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR III, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 104/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JOSE NILSON SANTOS CABRAL, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR III, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 105/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARIA DESIREE VASCONCELOS DE AGUIAR, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR III, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 106/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, WILSON VIEIRA DE LIMA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR III, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 107/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, SUENIA DA SILVA ALMEIDA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 108/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, EVELINE MARCELA BEZERRA DE LIMA CAVALCANTE, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR III, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 109/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, DENILSA VARELA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 110/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, LUCAS RAMOS VIDAL DE NEGREIROS, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 111/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, PAULO ROBERTO DA TRINDADE JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 112/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, LETICIA SOUSA ARAUJO MEDEIROS, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 113/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JUCIARA PEREIRA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 114/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MAIARA INGRID DE OLIVEIRA COSTA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR III, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 115/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, RANIELLY OLIVEIRA DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 116/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JOSIVAN LUCAS ESTEVAM, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 117/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, FRANCISCA CARTHIOUCÉLIA GUIMARAES DE MOURA, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 118/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, SUSANETE LEOCADIO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) DE COMUNICAÇÃO, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 119/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ITALO VALE MONTE, do cargo de provimento em comissão de CONSULTOR LEGISLATIVO, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 120/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JOALDO CARVALHO DE FREITAS, do cargo de provimento em comissão de CONSULTOR LEGISLATIVO, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 121/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JOSE JOAB GONÇALVES, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 122/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, DAIANE VERAS FRANÇA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 123/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, KAROLINE VARELA MARINHO, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) DE COMUNICAÇÃO, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 124/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, WHINSTON CLEYTON DANTAS DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 125/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JOSE NETO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de CONSULTOR LEGISLATIVO, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 126/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ALLEF WALLACE NASCIMENTO FRANÇA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 127/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ANTONIO ALEXANDRE DONATO MACIEL DO NASCIMENTO, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 128/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, DEBORA JULYA VIANA DO NASCIMENTO, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 129/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JOSE ANTONIO BORGES DE LIMA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) DE COMUNICAÇÃO, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 130/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, EDMILSON BATISTA DA SILVA JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) DE COMUNICAÇÃO, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 131/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JOSILENI DA COSTA ALVES, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 132/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ERIVELTON DOS SANTOS XAVIER, do cargo de provimento em comissão de CONSULTOR LEGISLATIVO, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 133/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, NICOLAS MATHEUS SILVA DO NASCIMENTO, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) DE COMUNICAÇÃO, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 134/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JULIA DIAS DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 135/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, IONARA MIRANDA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) DE COMUNICAÇÃO, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 136/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, GIRLAYNE FERREIRA LEMOS, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) DE COMUNICAÇÃO, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 137/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ZILKA ALVES BEZERRA CUNHA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 138/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JORGE LUIZ MARTINS DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de CONSULTOR LEGISLATIVO, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 139/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARLUCE LOPES DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 140/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, PAULO CESAR VARELA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 141/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JULIANA DA SILVA GOMES, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 142/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, CESAR EIMAR LIMA DE MENESES, do cargo de provimento em comissão de CONSULTOR LEGISLATIVO, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 143/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, LAZARO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 144/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, TARCISIO DA SILVA DUARTE, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 145/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, FERNANDA PRISCILLA PAULINO DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de CONSULTOR LEGISLATIVO, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 146/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JONATHAN ALESSON OLIVEIRA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 147/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, RODRIGO NASCIMENTO DE LIMA, do cargo de provimento em comissão de CONSULTOR LEGISLATIVO, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 148/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, CHARLA RAVANA SANTOS BRITO, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 149/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JOSE RODRIGUES DA COSTA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 150/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, AUGUSTO CESAR FARIAS OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 151/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, BIANCA KAROLINE LOPES FONSECA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 152/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, NORMA CLEA ROMEIRO DE LIMA, do cargo de provimento em comissão de CONSULTOR LEGISLATIVO, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 153/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MAELLY KEISE SANTANA RICARDO, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 154/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARIA SUELI QUERINO LOPES FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 155/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, LENILMA TAVARES DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de CONSULTOR LEGISLATIVO, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 156/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ELISANDRA RODRIGUES DE FRANCA COSTA, do cargo de provimento em comissão de CONSULTOR LEGISLATIVO, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 157/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, WILTON LUCAS ALVES DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 158/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, PAULO GUILHERME BARBOSA RAMOS FILHO, do cargo de provimento em comissão de CONSULTOR LEGISLATIVO, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 159/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, RAFAELA DOS SANTOS ILARIO, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 160/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, LUCIA HELENA CRUZ DA COSTA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 161/2024 – GP, de 30 de dezembro de 2024.

REVOGA A PORTARIA Nº 093/2024, DECLARA A CESSAÇÃO DA RELAÇÃO FUNCIONAL COM A SERVIDORA LÚCIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA EM RAZÃO DE SEU FALECIMENTO, DETERMINA A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso das suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o falecimento de servidora integrante do quadro de pessoal desta Casa Legislativa, ocorrido no último dia 27.

CONSIDERANDO que no dia 27 de dezembro foi publicada Portaria a qual concedia o benefício de licença-prêmio a referida servidora.

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 36, IX, da Lei Complementar Municipal nº 72/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo do Amarante – RN.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 093, de 27 de dezembro do ano corrente, a qual concede o gozo de licença-prêmio a servidora LUCIA GUIMARAES DE OLIVEIRA, matrícula nº 50066, que exercia o cargo público de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º Declara-se a cessação da relação funcional existente entre essa Casa Legislativa e a servidora citada no art. 1º desta portaria.

Art. 3º Em virtude do falecimento da referida servidora, fica declarada a vacância do cargo de auxiliar de serviços gerais, nos termos do art. 36, IX, da Lei Complementar Municipal nº 072/1999.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de dezembro de 2024.

São Gonçalo do Amarante – RN, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 590/2019-TP
 CONTRATO Nº 009/2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN.
 CONTRATADA: LÍDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de aditivo a dilatação do prazo de vigência do ajuste contratual em 90 (noventa) dias, contados do dia 01 de janeiro de 2025.

São Gonçalo do Amarante – RN, 30 de dezembro de 2024.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
 Presidente
 Pela Contratante
 Lucildo Hildegardes Câmara
 Sócio Administrador
 Pela Contratada

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESABRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, situada à Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, neste ato representado pelo Sr. Senhor Vereador Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicilia na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, de um lado e de outro, a Empresa EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.173.828/0001-30, com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, 2284, Capim Macio, Natal/RN, neste ato representada pelo sócio administrador, o sr. Eugênio Modesto Protásio, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o número 067.513.514-10 e CNH nº 05031086777 DETRAN/RN, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 544, apt 2301, residencial Issa Hazbun, Petrópolis, Natal/RN, aqui denominado CONTRATADO, CONSIDERANDO prorrogação da vigência do contrato original; CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e subsidiariamente a Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021 e cláusula 5.1 do contrato inicial, CONSIDERANDO ao final, determinação expressa da Autoridade Superior e anuência da Contratada DECIDIRAM AS PARTES celebrar o Termo Aditivo N.º 01 ao Contrato nº007/2024 celebrado em 08 de abril de 2024, inaugurado pelo Processo Administrativo de Licitação nº000027/2023 e Pregão Presencial nº005/2023 para Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de veículos em caráter contínuo, com quilometragem livre, sem condutor, sem combustível e com seguro total veicular para Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, e prorrogar a vigência contratual por doze (12) meses, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O contrato fica prorrogado por 12 meses, a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Conforme cláusula terceira do contrato inicial fica reajustado o valor unitário mensal do serviço contratado para fins reequilíbrio econômico-financeiro, pelo Índice Geral de Preços – IGPM acumulado de 12 meses de 2024: 6,53784%, passando o valor unitário mensal a ser de R\$ 2.333,18 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O contrato inicialmente firmado foi pago a importância global de R\$19.710,00 (dezenove mil setecentos e dez reais) passando, a partir da nova vigência, ser a importância global de R\$ 47.708,16 (quarenta e sete mil, setecentos e oito reais e dezesseis centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem suas alterações amparada legalmente no Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores que regula as licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN
 Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da Câmara
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
 Pela Contratante
 Eugênio Modesto Protásio
 Pelo Contratado

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A ROYAL TOUR CORP. LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, situada à Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, neste ato representado pelo Sr. Senhor Vereador Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicilia na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, de um lado e de outro, a Empresa ROYAL TOUR CORP LTDA inscrita no CNPJ nº 32.246.491/0001-4, com sede na rua E, nº547, Qd 47, Lt 8, Lj 12 e 16, Cidade Nova, Parauapebas/PA, neste ato representado pela Sra. Poliana Nascimento Araújo Alves, inscrita no CPF nº 862.682.012-72 e RG 5167693 PCII/PA e domiciliada e residente na Rua 11, nº45, Chácara do Sol, Parauapebas/PA, aqui denominado CONTRATADO, CONSIDERANDO prorrogação da vigência do contrato original; CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO ao final, determinação expressa da Autoridade Superior e anuência do contratado, DECIDIRAM AS PARTES celebrar o Termo Aditivo N.º 01 ao Contrato nº023/2023, celebrado em 28 de dezembro de 2023, inaugurado pelo Processo Administrativo de Licitação nº000025/2023 para Contratação de empresa para prestação de serviços empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais para Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, e prorrogar a vigência contratual por doze (12) meses, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O contrato fica prorrogado por 12 meses, a partir de 01 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passar a ser de R\$ 39.487,43, saldo do termo inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem suas alterações amparada legalmente Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores que regula as licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN
 Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da Câmara
 Projeto Atividade: 2008 – Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores
 Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
 Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2024.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
 Pela Contratante
 Poliana Nascimento Araújo Alves
 Pelo Contratado



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br